

Projeto de Lei nº. 62/2010.

Dispõe sobre a abertura de vaga para fins de atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a seguinte vaga no anexo III da Lei 05/98, de 10 de junho de 1998 e da Lei 21/02 de 13 de novembro de 2002 do setor de Educação.

- 01 vaga de Motorista de Carro Leve o Setor de Educação.

Art. 2º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão aos constantes no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 17 de fevereiro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

Justificativa

Em 29, de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piau
Senhores Vereadores

O que não se pode permitir é que o serviço público deixe de prosseguir nos seus serviços, por ausência de profissionais na área da Educação, caracterizando assim ato de irresponsabilidade ou omissão.

Assim e que se requer a autorização para a abertura de vaga para atender o Setor de Educação da Prefeitura Municipal.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, se considerarmos, a urgência da medida, bem como o Interesse Público relevante, e a necessidade da continuidade do serviço público.

O interesse público está presente de maneira excepcional considerando que o interesse público não se limita a certos grupos de pessoas, mas a todos indistintamente, sendo, portanto relevante, pois foge do ordinário, exigindo diante da condição social apresentada, a demanda de prestação excepcional.

Evidencia-se, portanto a necessidade de efetivação abertura de vaga na área da Educação, para que possa dar prosseguimento à atividade da administração pública, já que o quadro de funcionários ficou desfalcado de 02 motoristas pelo motivo de aposentadoria do Servidor Mauro Barbosa do Nascimento e afastamento de suas funções o Sr. Wanderson Presto de Castro.

Assim entendemos ser de grande relevância e aprovação do presente Projeto.

Subscrevemo-nos com a apreço muita consideração.

Atenciosamente.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal